



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1803.01/2016

PROCESSO N.º: 1803.01/2016

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA

E URBANISMO,

EDUCAÇÃO, SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: PREÇO GLOBAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR ITEM).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA EMISSÃO: 18 DE MARÇO DE 2016.

LOCAL DO PREGÃO Sala da Comissão de Pregão, sito à Av. Pedro Sampaio, 385, Centro, Meruoca.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 DE ABRIL DE 2016.

HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 hs

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, tudo de acordo com o disposto no ANEXO 01 deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME D∉ TRIBUTAÇÃO

ANEXO 07 - MODELO DA PROPOSTA

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) d retor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Condições de participação

2.2.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.







3.1 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, 3.0 - DO CREDENCIAMENTO deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando ao Pregoeiro p original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PÚBLICA, e no caso da PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

3.1.1 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titular dade do outorgante,

bem como cópia de documento que comprove a titularidade do outorgado.

3.2 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme

3.3 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme

ANEXO 04);

3.4 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

3.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

3.6 – O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.
3.7 - Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas unto ao setor de protocolo da PMM, sito à Av. Pedro Sampaio, 385, Centro, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3.8 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a

mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

3.9 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tem pestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

3.10 - No caso de microem presa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei

Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 06 requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame

* a participação þas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar 123/06.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício de seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 1803.01/2016 UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DIVERSAS ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE:

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:







a. Preço unitário e total, e o valor global da proposta, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b. Especificar a Razão Sodial, endereço, telefone para contato e o número da insdrição do CNPJ da

licitante:

c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

d. A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.4 - Explicitar ainda a marca dos produtos e o prazo de entrega do objeto que deverá ser de até 10 (dez)

dias a partir da data de emissão da ordem de compra.

4.5 - Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele estabelecido no termo de referência, apurado mediante pesquisa. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.

4.6 – Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo

vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.7 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o ecebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

5.0 - DOS LANCES VERBAS

5.1 – O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes,

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.3 – O Pregoeiro convidara individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.3.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação

da proposta.

5.4 - Os lances verbais se ão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

5.5 – O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o meror preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresario individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;

b) Registro Comercial, Ato donstitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição

do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;







c) Alvará de Funcionamento;

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014:
- f) Certidão Negativa de Débiro Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3 - Qualificação econômico-financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do a tigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os Micro Empreendedores Individuais tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4 - Outros Documentos de Habilitação

- a) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme ANEXO 05).
- b) Os documentos exigidos heste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 6.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.
- 6.3 Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 6.1, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.
- 6.4 Todas as declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em cartório do assinante.
- 6.5 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 1803.01/2016 UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DIVERSAS.







ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE:

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CPF/MF, preferencialmente, com endereço respectivo.
- 6.7 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.8 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o receb mento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues o Pregoeiro.
- 6.9 Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitara a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 6.10 O Pregoeiro poderá a tenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, med ante apresentação dos documentos em original;
- 6.11 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1 A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.
- 7.2 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 7.3 Após o Pregoeiro de larar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 7.4 Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do ANEXO 01deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.
- 7.5 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.
- 7.6 A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pegoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 7.11.1.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valdres estimados para a contratação.
- 7.9 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final devera ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.
- 7.10 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro classificará as propostas ra ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.
- 7.11 Caso haja empate has propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.11.1.







7.11.1 - Quando for constata do o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.11.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor

preço.

7.11.1.2 - Para efeito do disposto no 7.11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11.1.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.11.1.2 deste Edital, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.1.4 O disposto no item 7.11.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.1.5 Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor

de referência definido pela administração pública.

7.12 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.12.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às

penalidades constantes deste edital.

7.13 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o Preço Global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

7.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

7.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

- 7.16 Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinara os documentos de habilitação do licitante class ficado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 7.18 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "B" (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 7.17.1.

7.17.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.17.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de procedimento licitatório, de verão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, alterado pela Lei Complementar nº 148/2014, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou







parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

7.17.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "7.17.1.2" acima.

7.18 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

7.18.1 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.21 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

7.22 - O Pregoeiro é facul ado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.23 - O Pregoeiro podera, também, solicitar originais de documentos já autentidados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

7.23.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máx mo referido no item anterior.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do processo.

7.25 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.26 - Os envelopes laciados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão, serão expurgados.

7.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qua lificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

7.27.1 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

7.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

7.29 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

7.29.1 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de redurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.30 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.31 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e consequente abertura da primeira proposta de preços escrita.







8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

8.2 - Será considerado vendedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

8.3 - Na análise das propos as, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.7 -Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. preços manifestamente in exequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:

b. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é facultada ao Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

9.2 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta

icitação.

9.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titu ar da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor. 9.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o

direito de reclamação ou indenização.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades

previstas na legislação.

10.2.1 – Ocorrendo o fato a cima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo

licitatório.

10.4 - O licitante que, convocado, não celebrar o contratodentro do prazo de 05 (circo) dias, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Meruoca e será







descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

10.6 - Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º 1803.01/2016, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.7-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que priginou o presente contrato

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.9-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMM;

11.0 DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente o Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado pode á juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final

da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.3 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Pedro Sampaio, 385, Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator

multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o

valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou pardial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;







II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de

licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante. 12.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.2 e 12.4 somente será promovida mediante requerim ento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatario, o contraditório

e a ampla defesa, nos seguin es prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência; b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

13.0 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

13.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

13.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão			NFRAESTRUTURA E URBANIS	МО			
Unidade Orçamentária	0501 -		aestrutura e Urbanismo				
Dotação Orç		Infraestrutura e	007 – Manutenção da Secretaria o Urbanismo				
Órgão		NDEB - FUNDO	•				
Unidade Orçamentária	0602 -	602 - FUNDEB - Fundo de Des EducBas e Val Mag					
Dotação Orç	amentária	12 361 0240 2.0)24 - FUNDEB - Ensino Fundam	ental 40%			
Órgão	07 - FI	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Unidade Orçamentária	0701-	Fundo Municipal	de Saúde – FMS				
Dotação Orç	amentária	10 301 0171 2.0	030 - Manutenção de Equipes do	PSF			
Dotação Orç			001 11101101113	Média e Alta			
Órgão	08 - FU		L DE ASS SOCIAL - FMAS				
Unidade Orçamentária	0802 -	Fundo Municipal	de Ass Social - FMAS				
Dotação Orçamentái	ia	08 244 0037 2.	047 – Gestão do Bolsa Família –	GD/BF			
	Elemen	Elemento de Despesas 33.90.30.00 (Material de c					
	Fo	nte do Recurso:	Próprios/Federal				

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das dondições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

14.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigen e, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Meruoca.

14.3 - No interesse da Adm nistração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.





14.4 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Merupca.

14.5 - Fica eleito o foro de Meruoca - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Meruoca - CE, 18 de Março de 2016.

João Paulo Miranda Albuquerque Pregoeiro Municipal





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESC	CRIÇÃO	UND	QUANTI	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
01	CAMARA DE	AR 750/16	UND	12	R\$ 83,33	R\$ 999,96
02	CAMARA DE	AR 90X90 R18	UND	06	R\$ 43,00	R\$ 258,00
03	CAMARA DE	AR 1000X20	UND	66	R\$ 123,67	R\$ 8.162,22
04	PNEU 1000X2	0 RADIAL	UND	90	R\$ 1.811,67	R\$ 163.050,30
05	PNEU 12,5/80	X18 10L	UND	06	R\$ 2.168,33	R\$ 13.009,98
06	PNEU 1400X2	4 TG	UND	18	R\$ 3.971,67	R\$ 71.490,06
07	PNEU 165/70	R13	UND	30	R\$ 246,67	R\$ 7.400,10
08	PNEU 175/70	R13	UND	52	R\$ 240,00	R\$ 12.480,00
09	PNEU 175/65	R14	UND	12	R\$ 416,67	R\$ 5.000,04
10	PNEU 17X5X	25L 212L	UND	06	R\$ 5.441,67	R\$ 32.650,02
11	PNEU 195/55	R15	UND	20	R\$ 564,00	R\$ 11.280,00
12	PNEU 195/60	R15	UND	18	R\$ 569,00	R\$ 10.242,00
13	PNEU 195/60	R14	UND	16	R\$ 511,67	R\$ 8.186,72
14	PNEU 195/55	R14	UND	16	R\$ 564,67	R\$ 9.034,72
15	PNEU 215/75	R17,5	UND	24	R\$ 1.070,00	R\$ 25.680,00
16	PNEU 275/80	R22,5	UND	84	R\$ 2.221,67	F\$ 186.620,28
17	PNEU 750X10	RADIAL	UND	34	R\$ 943,33	R\$ 32.073,22
18	PNEU 90X90	R18	UND	06	R\$ 213,33	R\$ 1.279,98
19	PROTETOR I	DE ARO 16	UND	12	R\$ 56,67	R\$ 680,04
20	PROTETOR I	DE ARO 20	UND	54	R\$ 85,00	R\$ 4.590,00
		TOTAL			R\$ 604	4.167,64





ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MERUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabe ecida à Av. Pedro Sampaio, 385, Centro, Meruoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado por, no final assinado, doravante denominado de, com sede (domicílio) em, à, nº inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representada por (nome e qualificação), receivem firmar o presente Contrato, decorrente de processo
nº inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO 1.1-O presente contrato tem autoridade competente e na de transcrição. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO 1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 1803.01/2016, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$(
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 4.1- Irreajustável
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.
CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93. 7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. 7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1-Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 1803.01/2016, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.





8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que priginou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE

na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMM;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar ∮ contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-∮e-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustifi¢ada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o

valor global contratado, por ¢ada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejara no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de

licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requer mento por escrito e encaminhado ao setor competente, apbs decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório

e a ampla defesa, nos segu ntes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurad∮s os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoa a e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05 - SE	05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E UR					
Unidade Orçamentária	0501 -	Secretaria de Infi					
Dotação Orça	mentária	15 451 0331 2.007 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo					
Órgão	06 - FU	NDEB - FUND	O DE DES EDUC BAS E VAI	MAG			
Unidade Orçamentária	0602 - FUNDEB - Fundo de Des EducBas e Val Mag						
Dotação Orça	mentária	12 361 0240 2.024 - FUNDEB - Ensino Fundamental 40%					
Órgão	07 - F	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Unidade Orçamentária	0701-	Fundo Municipa	l de Saúde – FMS				
Dotação Orça	mentária	10 301 0171 2.	030 - Manutenção de Equipes do	PSF			
Dotação Orça	ımentária	10.302.0176.2. Complexidade	034 – Manutenção Programas – Hospital	Média e Alta			
Órgão	08 - FU	JNDO MUNICI	PAL DE ASS SOCIAL - FMA	S			
Unidade Orçamentária	0802 -	Fundo Municipa					
Dotação Orçamentári	a	08 244 0037 2.	047 – Gestão do Bolsa Família -				
		nto de Despesas	33.90.30.00 (Material de cons	umo)			
	Fo	nte do Recurso:	Próprios/Federal				

CL	ÁUSUL	A DÉCIMA	TERCEIRA	- DO	FORC
----	-------	----------	----------	------	------

OLYGOGEV DEGILLIV	12114-1101						~	
13.1-Fica eleito o forc	da cidade de	Meruoca,	para dirin	nir as questões	relacionadas	com a	execução	deste
contrato não resolvida	as pelds meios	administra	ativos.					

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus forma, jurídic

, lido e achado confor os e legais efeitos.	me, perante duas	testemunnas	que tan	nbem o assinam, para o	ηu
os e legais eleitos.	Meruoca - CE, _	de		de	
				CONTRATADA	
CONTRAT	NTE				
Testemur	nhas:				
01			02		
	1 111			I	





ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	PREGÃO PRESENCIAL N.º 1803.01/2016	
A empresa refere a habilitação jurídica Fazenda Nacional, a Segurio	, inscrita no CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências , qualificação técnica e econômico-financeira, e que esta lade Social e o FGTS.	, com sede do Edital no que se a regular perante a
	, de de	
(ass	inatura, nome e número da identidade do declarante)	





ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

	PREGÃO PRESENCIAL N.º 1803.01/2016
A empresaimpeditivos para socorrências poster	, inscrita no CNPJ n.º, com sede declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar iores.
	,de de
	(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

	PREGÃO PRESENCIAL N.º 1803.01/2016	
A empresa Pregão Presencial n.º/2 (dezoito) anos em trabalho no	, CNPJ n.º	
	, de de	
(assin	atura, nome e número da identidade do declarante)	
OBS.: Se a empresa possuir n 14 (quatorze) anos, deverá de	nenor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desd clarar essa condição.	le que maior de





ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 1803.01/2016 _, CNPJ/MF n° ______, com sede _ , Declaro Empresa ___ (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. _____ de ______ de _____ (ass natura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local	e data							
À PRI REF.	EFEITURA MUNICIPAL DE PREGÃO Nº 1803.01/2016	MERUOC	A					
OBJE MUNIO	T O: AQUISIÇÃO DE PNEU CIPAL DE MERUOCA.	JS DESTI	NADOS A	MANUTEN	ÇÃO DOS VE	ículos	DA F	PREFEITURA
Senho	or Pregoeiro,							
MANU R\$ Dezen	Apresentamos a V.Sas. JTENÇÃO DOS VEÍCULOS (DA PRE	FFIIURA		I DE MEDIIC	200		1-1-1-1
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TO	TAL	VR. TOTAL POR EXTENSO
Validad	de da Proposta: 60 (sessenta	a) dias.						
Prazo o	de Entrega do Objeto:							
	os seja adjudicado o objeto inado no documento	ue	convocac	ao. Indica	ndo nara	0000	fim	o Sr.
	expedi , como	ida em _	_/_/_	_, Órgão E>	Carteira pedidor	de	dentic	lade n°. e CPF n°
	ando, afirmamos estar de ple					das no E	dital d	a licitação e
Atencio	samente,							
	FIRMA PROPONE	NTE / CN	 IPJ	REPRESE	NTANTE LEG	AL / CPF		